



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 5157 de 16 de junho de 2021.

Declaro que o material constante no presente documento foi recebido e conferido. Em <u>22/06/2021</u> 09:30  FABIANA DAMASCENO DE MACEDO PEREIRA Diretora do Legislativo	RECEBIDO
---	----------

Ementa: Institui a Semana de Atenção à Saúde dos professores da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Semana de Atenção à Saúde dos Professores da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - A semana de atenção à saúde dos professores da Rede Pública de Juazeiro do Norte, a ser realizada na semana que compreender o Dia 15 de outubro de cada ano – Dia do Professor.

Art. 3º - A semana de atenção à saúde do professor passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - A semana tem como objetivo incentivar a saúde dos professores da Rede Pública Municipal por meio de atividades recreativas, como:

- 1 – Atividade Física;
- 2 – Palestras;
- 3 – Orientações médicas, com exames e psicólogo;
- 4 – Conferências;
- 5 – Ações;
- 6 – Projetos;
- 7 – Campanhas de orientação;
- 8 – Entre outras atividades.

Art. 5º - A capacitação de professores na educação e na saúde dever ser permanente, visando assim, a saúde e bem-estar do profissional deve ser entendida como principal fator para o desenvolvimento dos alunos.

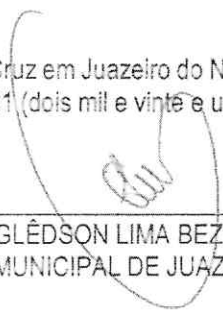
Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: William dos Santos Bazílio



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI N°

DE 01 DE JUNHO DE 2021

Institui a Semana de Atenção à Saúde dos professores da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte e de outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Institui a Semana de Atenção à Saúde dos Professores da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - A semana de atenção à saúde dos professores da Rede Pública de Juazeiro do Norte, a ser realizada na semana que compreender o Dia 15 de outubro de cada ano – Dia do Professor.

Art. 3º - A semana de atenção à saúde do professor passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - A semana tem como objetivo incentivar a saúde dos professores da Rede Pública Municipal por meio de atividades recreativas, como:

- 1 – Atividade Física;
- 2 – Palestras;
- 3 – Orientações médicas, com exames e psicólogo;
- 4 – Conferências;
- 5 – Ações;
- 6 – Projetos;
- 7 – Campanhas de orientação;
- 8 – Entre outras atividades.

Art. 5º - A capacitação de professores na educação e na saúde dever ser permanente, visando assim, a saúde e bem-estar do profissional deve ser entendida como principal fator para o desenvolvimento dos alunos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente